

LEI Nº 970

Altera redação do Art. 2º da Lei nº 962, de 05/06/75

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas por seus vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

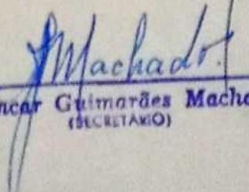
Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 962, de 05/06/75 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um financiamento, de Cr\$ 276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) junto à " CREFI-SUL S/A. Crédito, Financiamento e Investimento", correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço mencionado no Artigo 1º, em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 13.023,40 (treze mil e vinte e três cruzeiros e quarenta centavos), vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de financiamento".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de agosto de 1975.


BRAZ VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Alencar Guimarães Machado
(SECRETÁRIO)

Handwritten notes:
mau
20/8/75
arquivo